



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

-PROCESSO N.º: 010/06

-PARECER N.º: 007 /06-CME

-APROVADO EM: 16 / 08 /2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DR. BORGES DE MEDEIROS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA INDUSTRIAL - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: ABERTURA DE SALA DE RECURSOS

- RELATORA: CONS. RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício n° 144/2006, de 29 de junho de 2006, o Secretário Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento de uma SALA DE RECURSOS – ÁREA DE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM, na ESCOLA MUNICIPAL DR. BORGES DE MEDEIROS – Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Vila Industrial, na cidade de Toledo, conforme texto transcrito na íntegra, como segue:

“Ofício n° 144/2006

Toledo, 29 de junho de 2006

Ilmo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação

Encaminhamos o processo de Autorização de Funcionamento de uma Sala de Recursos, área de Dificuldades de Aprendizagem, no período vespertino, na Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros, protocolado sob o n°18826 de 28/06/2006, para análise e emissão de parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme documentação em anexo.

Informamos que a solicitação requerida é retroativa aos anos de 2003, 2004 e 2005 pois a escola ofertou a modalidade a partir de 2003, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Face ao solicitado e considerando que o processo passou pela análise do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e que está de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação n°004/05 do Conselho Municipal de Educação, que normatiza a organização da Educação Especial e tem parecer favorável da Comissão de Verificação, ato n°354/2005, somos favoráveis a que se conceda a Autorização de Funcionamento e a convalidação dos atos escolares praticados nos anos de 2003, 2004 e 2005.

Atenciosamente,

Assina: Ildo Bombardelli
Secretário da Educação”

No decorrer do ano de 2005, com a participação ativa das diversas instituições escolares regulares especiais, foram editadas as normas para a Educação Especial, Deliberação n° 004/05-CME/Toledo, para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a partir da realidade de nosso Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O processo se encontra adequadamente organizado, com a Verificação feita pela Comissão constituída nos termos da Portaria nº 354, de 19/05/2005, do Prefeito do Município de Toledo, com a conclusão favorável ao atendimento por parte da Comissão de Verificação.

Pela análise dos documentos, constatamos que a Escola, além de elaborar o processo completo referente ao ano letivo de 2006, também fez a recomposição de toda a situação dos anos de 2005, 2004 e 2003, indicando a relação dos alunos para a Sala de Recursos, com dificuldades de Aprendizagem, com sua respectiva avaliação, cronograma de atendimento, conteúdos programáticos e relação dos docentes com os comprovantes de suas habilitações.

No seu Relatório, às folhas nº 91/SMED, a Comissão de Verificação relata que *“A Proposta Pedagógica é adequada, atendendo as especificidades de cada aluno. A avaliação é através de relatórios semestrais, onde são descritas as potencialidades desenvolvidas e em desenvolvimento. O planejamento é semanal. Os atendimentos são feitos em agrupamentos por série, respeitando o nível de necessidades.”*

No processo ainda consta, às fls. 04/SMED, Justificativa da Diretora da Escola Dr. Borges de Medeiros, em relação à oferta de Sala de Recursos durante os anos de 2003, 2004 e 2005, conforme comprovantes no processo, onde alega que não foi encaminhado processo antes, pois o Sistema Municipal de Ensino estava elaborando suas normas próprias para a Educação Especial, uma vez que o SME/Toledo foi organizado pela Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18/12/2002.

Este CME/Toledo, tendo em vista o Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, é favorável à manutenção e à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de ensino e aprendizagem das crianças e educandos, principalmente dos que apresentam dificuldades na aprendizagem e requerem um atendimento diferenciado do professor, devendo, no entanto, esta Escola, de ora em diante, sempre fazer as ofertas planejadas e com os devidos atos de autorização, dentro das normas próprias do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, a serem emitidas pelo CME/Toledo e pela SMED, em relação à Educação Especial. Desta forma, excepcionalmente, e considerando o período de transição das normas do Sistema Estadual de Ensino para as do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, também propomos a necessária convalidação dos atos escolares praticados nos anos de 2003, 2004 e 2005, além de conceder a autorização para a regular oferta a partir do ano de 2006, nos prazos previstos nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

O CME entende que a Sala de Recursos não deve apenas atender as dificuldades de aprendizagem mas também apoiar alunos com altas habilidades e outras especificidades.

II- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de Parecer favorável a que se conceda a autorização de funcionamento de uma Sala de Recursos, na Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Vila Industrial, da cidade de Toledo.

O prazo de autorização desta Sala de Recursos é por 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2006.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares praticados pela Escola Dr. Borges de Medeiros, com a oferta sem a devida autorização de funcionamento, de uma Sala de Recursos, referente aos anos de 2003, 2004 e 2005.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o competente ato de autorização.

É o Parecer.

Conselheira Renate Neumann Schewe Cardoso
Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 14 de agosto de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

- Cons.Renate N. S. Cardoso, Relatora:.....
- Cons. Cleci C. Fabrício do Santos, Pres. em exercício:.....
- Cons.Teresinha P.Massolini:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica..

Toledo, 16 de agosto de 2006.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva

- Cons.Renate N. S. Cardoso, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons.Teresinha P.Massolini, Vice-Pres.do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá.....
- Cons. Cleci C. Fabrício do Santos:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Rosemary Zilmer Gomes, no exerc. da tit.:.....